



	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES							
	OBRA:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS EM RUAS DA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE			DATA : 19/09/2025		BDI : 24,22%	
	DESCRIÇÃO:	LOTE 02 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 1067443-49			FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE	SINAPI	2024/11 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	-	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

5914449 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural (tkm)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 262,9703	R\$ 79,4965	R\$ 262,9703
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 262,9703
Custo Horário da Execução:							R\$ 262,9703
Produção da Equipe:							248,59000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 1,0578
Custo do FIC (0,0136):							R\$ 0,0144
Custo Direto Total:							R\$ 1,0722
VALOR SEM ENCARGOS:							1,07
VALOR ENCARGOS:							0,00
VALOR COM ENCARGOS:							1,07

5914464 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário (tkm)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 262,9703	R\$ 79,4965	R\$ 262,9703
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 262,9703
Custo Horário da Execução:							R\$ 262,9703
Produção da Equipe:							310,73000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 0,8463
Custo do FIC (0,0136):							R\$ 0,0115
Custo Direto Total:							R\$ 0,8578
VALOR SEM ENCARGOS:							0,86
VALOR ENCARGOS:							0,00
VALOR COM ENCARGOS:							0,86

5914479 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada (tkm)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 262,9703	R\$ 79,4965	R\$ 262,9703
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 262,9703
Custo Horário da Execução:							R\$ 262,9703
Produção da Equipe:							372,88000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 0,7052
Custo Direto Total:							R\$ 0,7052
VALOR SEM ENCARGOS:							0,71
VALOR ENCARGOS:							0,00
VALOR COM ENCARGOS:							0,71

5914364 Transporte de cimento ou cal hidratada a granel com caminhão silo de 30 m³ - rodovia em leito natural (tkm)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
OBRA:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS EM RUAS DA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE			DATA : 19/09/2025		BDI : 24,22%
DESCRIÇÃO:	LOTE 02 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 1067443-49			FONTE	VERSÃO	HORA MES
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15% 71,31%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS			SICRO NOVO	2024/10	- -
				SINAPI	2024/11 SEM DESONERAÇÃO	115,02% 71,66%
				Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

E9146	Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 265 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 466,8135	R\$ 118,5679	R\$ 466,8135
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 466,8135
					Custo Horário da Execução:		R\$ 466,8135
					Produção da Equipe:		522,90000
					Custo Unitário da Execução:		R\$ 0,8927
					Custo do FIC (0,0136):		R\$ 0,0121
					Custo Direto Total:		R\$ 0,9048
					VALOR SEM ENCARGOS:		0,90
					VALOR ENCARGOS:		0,00
					VALOR COM ENCARGOS:		0,90

5914365 Transporte de cimento ou cal hidratada a granel com caminhão silo de 30 m³ - rodovia em revestimento primário (tkm)							
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9146	Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 265 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 466,8135	R\$ 118,5679	R\$ 466,8135
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 466,8135
					Custo Horário da Execução:		R\$ 466,8135
					Produção da Equipe:		653,63000
					Custo Unitário da Execução:		R\$ 0,7142
					Custo do FIC (0,0136):		R\$ 0,0097
					Custo Direto Total:		R\$ 0,7239
					VALOR SEM ENCARGOS:		0,72
					VALOR ENCARGOS:		0,00
					VALOR COM ENCARGOS:		0,72

5914366 Transporte de cimento ou cal hidratada a granel com caminhão silo de 30 m³ - rodovia pavimentada (tkm)							
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9146	Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 265 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 466,8135	R\$ 118,5679	R\$ 466,8135
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 466,8135
					Custo Horário da Execução:		R\$ 466,8135
					Produção da Equipe:		784,35000
					Custo Unitário da Execução:		R\$ 0,5952
					Custo Direto Total:		R\$ 0,5952
					VALOR SEM ENCARGOS:		0,60
					VALOR ENCARGOS:		0,00
					VALOR COM ENCARGOS:		0,60

6416076 Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais (t)							
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9559	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 70,9988	R\$ 40,5441	R\$ 70,9988
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,00000000	0,8100	0,1900	R\$ 205,8675	R\$ 103,6690	R\$ 186,4498
E9021	Grupo gerador - 456 kVA	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 414,3053	R\$ 24,0904	R\$ 414,3053
E9556	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 58,8020	R\$ 40,1660	R\$ 117,6040



COPA ENGENHARIA	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
	OBRA:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS EM RUAS DA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE			DATA : 19/09/2025		BDI : 24,22%
	DESCRIÇÃO:	LOTE 02 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 1067443-49			FORTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS			SCRO NOVO	2024/10	71,31%

E9689	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 1.242,1184	R\$ 657,6319	R\$ 1.242,1184
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 2.031,4763	

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	4,00000000	22,2968	89,1872
TOTAL MÃO DE OBRA:					89,1872
Custo Horário da Execução:					R\$ 2.120,6635
Produção da Equipe:					99,60000
Custo Unitário da Execução:					R\$ 21,2918

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0028	Areia média	m³	0,33124000	R\$ 106,1300	R\$ 35,1545
M0005	Brita 0	m³	0,06370000	R\$ 137,3000	R\$ 8,7460
M0191	Brita 1	m³	0,06370000	R\$ 120,8100	R\$ 7,6829
M0344	Cal hidratada - a granel	kg	57,32400000	R\$ 0,4500	R\$ 25,7958
M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	t	0,06449000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
M1941	Óleo tipo A1	l	8,00000000	R\$ 5,6700	R\$ 45,3600
M1103	Pedrisco	m³	0,14014000	R\$ 132,3000	R\$ 18,5405
TOTAL MATERIAS:					R\$ 141,2797

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0028	Areia média (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,49686000	R\$ 1,8500	R\$ 0,9192
M0005	Brita 0 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,09555000	R\$ 1,8500	R\$ 0,1768
M0191	Brita 1 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,09555000	R\$ 1,8500	R\$ 0,1768
M0344	Cal hidratada - a granel (Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 265 kW)	t	5914363	0,05732000	R\$ 17,8500	R\$ 1,0232
M1103	Pedrisco (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,21021000	R\$ 1,8500	R\$ 0,3889
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:						R\$ 2,6849

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M0028	Areia média (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	0,49686000	0,00	R\$ 1,2700	0,00	R\$ 1,0200	0,00	R\$ 0,8400	R\$ 0,0000
M0005	Brita 0 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	0,09555000	0,00	R\$ 1,2700	0,00	R\$ 1,0200	0,00	R\$ 0,8400	R\$ 0,0000
M0191	Brita 1 (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	0,09555000	0,00	R\$ 1,2700	0,00	R\$ 1,0200	0,00	R\$ 0,8400	R\$ 0,0000
M0344	Cal hidratada - a granel (Caminhão silo com capacidade de 30 m³ - 265 kW)	tkm	0,05732000	0,00	R\$ 0,9000	0,00	R\$ 0,7200	0,00	R\$ 0,6000	R\$ 0,0000
M1103	Pedrisco (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	tkm	0,21021000	0,00	R\$ 1,2700	0,00	R\$ 1,0200	0,00	R\$ 0,8400	R\$ 0,0000
MOMENTO DE TRANSPORTE:										R\$ 0,0000
Custo Direto Total:										R\$ 165,2564
VALOR SEM ENCARGOS:										164,65
VALOR ENCARGOS (209.68%):										0,61
VALOR COM ENCARGOS:										165,26

EDUARDO AGUIAR
BENEVIDES:888132
66391

Assinado de forma digital por
EDUARDO AGUIAR
BENEVIDES.88813266391
Dados: 2025.09.18 14:50:17
-03'00"



	COMPOSIÇÃO DO BDI			
	OBRA:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS EM RUAS DA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE	DATA : 19/09/2025	BDI : 24,22%
	DESCRIÇÃO:	LOTE 02 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 1067443-49	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS	SICRO NOVO	2024/10

COD	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,61
S + G	SEGUROS E GARANTIA	0,66
R	RISCO	0,85
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,18
L	LUCRO	8,69

I	IMPOSTOS	6,05
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,40

BDI = 24,22%

$$\frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COD	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80
S + G	SEGUROS E GARANTIA	0,32
R	RISCO	0,50
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
L	LUCRO	4,84

I	IMPOSTOS	3,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	0,00

BDI = 15,00%

$$\frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Eusébio(CE), 19 de setembro de 2025

EDUARDO AGUIAR
BENEVIDES:88813266391
66391

Assinado de forma digital por
EDUARDO AGUIAR
BENEVIDES:88813266391
Dados: 2025.09.18 14:50:34
-03'00'





TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
OBRA:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS EM RUAS DA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE	DATA : 19/09/2025		BDI : 24,22%	
DESCRIÇÃO:	LOTE 02 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 1067443-49	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,51%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS	SICRO NOVO	2024/10	-	-
		SINAPI	2024/11 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,64
B4	13º Salário	11,10	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,66	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	13,56	10,18
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	49,69	19,86
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	0,94	0,71
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65	1,99
C5	Indenização Adicional	0,47	0,35
	TOTAL	9,75	7,32
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,29	7,31
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,37
	TOTAL	18,78	7,68

A + B + C + D = 115,02 71,66

Eusébio(CE), 19 de setembro de 2025

EDUARDO AGUIAR
BENEVIDES:88813266391

Assinado de forma digital por
EDUARDO AGUIAR
BENEVIDES:88813266391
Dados: 2025.09.18 14:50:51 -03'00'





ENGENHARIA

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS EM RUAS DA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE	DATA : 19/09/2025		BDI : 24,22%	
DESCRIÇÃO:	LOTE 02 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE, CONTRATO DE REPASSE Nº 1067443-49	PONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS	SICRO NOVO	2024/10	-	-
		SINAPI	2024/11 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,06%
		Compostagem Própria	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	10,70	8,09
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,80	7,01
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,37
	TOTAL	18,29	7,38

A + B + C + D = 114,15 71,31

Eusébio(CE), 19 de setembro de 2025

EDUARDO AGUIAR
BENEVIDES:88813
266391

Assinado de forma digital
por EDUARDO AGUIAR
BENEVIDES:88813266391
Dados: 2025.09.18
14:51:09 -03'00'

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 19/09/2025 até 23:59h do dia 17/01/2026.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE CRATEUS CPF OU CNPJ: 07.982.036/0001-67
ENDEREÇO: R CEL ZEZE 1141 - CENTRO
CEP: 63.700-001 CIDADE: CRATEÚS UF: CE

DADOS DO TOMADOR

NOME: COPA ENGENHARIA LTDA CPF OU CNPJ: 02.200.917/0001-65
ENDEREÇO: AV. JOSÉ MORAES DE ALMEIDA, Nº 1300 - COAÇU
CEP: 61.760-000 CIDADE: EUSÉBIO UF: CE

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 20.282,50 - Vinte Mil e Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no EDITAL nº CONCORRÊNCIA Nº. CE011/2025-SEINFRA.

OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS EM RUAS DA ZONA URBANA E DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante	R\$ 20.282,50	R\$ 300,00

Se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	300,00	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	1	R\$ 300,00	15/10/2025
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	300,00			



Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) segurado(s) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 15/09/2025 11:09:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920259907751572729000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692025009907751572729.

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Sertosa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Sertosa Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE**1. DEFINIÇÕES**

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:



- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);



- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.



8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.

8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.5.1. Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.6. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.7. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na cláusula 7.3.1.

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- 13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
- quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
 - quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
 - quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
 - quando o Objeto Principal for extinto; ou
 - quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.
- 13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

- 14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.
- 14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.
- 14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.
- 14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.
- 14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

- 15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
- 15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.



- 16.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 16.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 16.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 16.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 16.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 16.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>
- 16.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 16.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão integralmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 16.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
- Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº 11.699.534/0001-74, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-55e36543-b547-4ebc-8cc3-2cfc548f1cc0**

Esta Certidão foi emitida em 15/09/2025, às 11:12, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES



CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
GABRIELA MATTAR MACHADO	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_15092025_111124_512**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 2025.

GARANTIA ADICIONAL CE011/2025

9 mensagens

licitacao@copaengenharia.com.br <licitacao@copaengenharia.com.br>
Para: cplcrateus@gmail.com

15 de outubro de 2025 às 09:06

Bom dia,

Informamos que encaminhamos, no chat do Processo CE 011/2025, a seguinte mensagem:

"Bom dia. Gostaríamos de confirmar os valores. Para o Lote 1, R\$ 3.215,52, e para o Lote 2, R\$ 814,55. Valor total da apólice, referente aos dois lotes, será de R\$ 4.030,07. Correto?"

Aguardamos o retorno para darmos prosseguimento à emissão da apólice.

Desde já, agradecemos a atenção.



CPL CRATEUS <cplcrateus@gmail.com>
Para: licitacao@copaengenharia.com.br

15 de outubro de 2025 às 09:44

ok mensagem respondida no chat da plataforma,

gratos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

licitacao@copaengenharia.com.br <licitacao@copaengenharia.com.br>
Para: CPL CRATEUS <cplcrateus@gmail.com>

15 de outubro de 2025 às 10:12

Verificamos que o campo "Documentos Complementares" não está disponível para upload de arquivos. Solicitamos, por gentileza, que seja habilitada essa função para que possamos enviar a apólice de garantia solicitada, que inclusive segue em anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

APÓLICE GARANTIA ADICIONAL - LOTES 1 E 2.pdf
305K

CPL CRATEUS <cplcrateus@gmail.com>
Para: licitacao@copaengenharia.com.br

15 de outubro de 2025 às 10:33

Sr. licitante COPA ENGENHARIA LTDA ao verificarmos o campo dos documentos complementares estão ativados, se o problema persistir indico que procure o suporte técnico da plataforma.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

licitacao@copaengenharia.com.br <licitacao@copaengenharia.com.br>
Para: CPL CRATEUS <cplcrateus@gmail.com>

15 de outubro de 2025 às 11:02

Prezados,

Entramos em contato com o suporte técnico da plataforma BLL e nos informaram, conforme prints em anexo, que o campo realmente não está habilitado para envio de documentos.

Favor verificar e nos posicionar. De qualquer forma segue novamente em anexo a garantia solicitada.

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos



Tela doc. complementares.JPG
181K



Tela retorno suporte BLL.jpg
134K



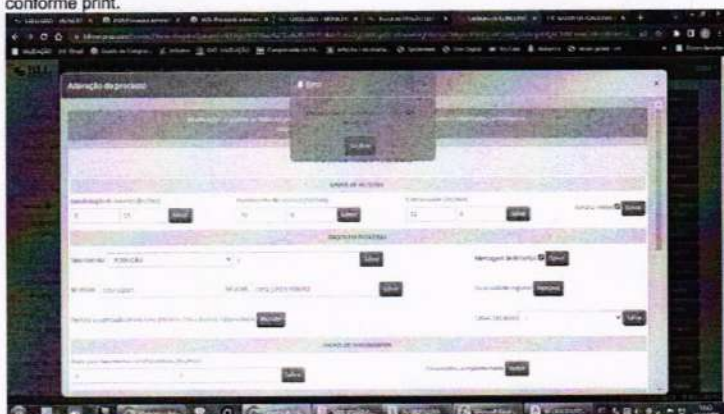
Tela edição de doc.JPG
87K

APÓLICE GARANTIA ADICIONAL - LOTES 1 E 2.pdf
305K

CPL CRATEUS <cplcrateus@gmail.com>
Para: licitacao@copaengenharia.com.br

15 de outubro de 2025 às 11:16

Conforme os prints enviados, o campo para documentos habilitatórios realmente está bloqueado, pois ainda não foram solicitados, o upload deve ser feito no campo de documentos complementares. Mesmo campo em que deveria anexar proposta readequada, caso solicitada, confirmo ainda que os documentos complementares estão ativados, conforme print.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

licitacao@copaengenharia.com.br <licitacao@copaengenharia.com.br>
Para: CPL CRATEUS <cplcrateus@gmail.com>

Em documentos complementares não aparece nenhum botão que permita fazer o envio de documentos, conforme print abaixo. Fizemos até o comparativo com outro processo da P.M. Juazeiro do N. orientaram a solicitar para que o órgão entrasse em contato com eles, para solucionar o caso (ver print conversa abaixo) pelo telefone (41) 3148-9870.

Classificação				Documentos Complementares		NÃO APARECE O BOTÃO PARA FAZER UPLOAD DE DOC. COMPLEMENTARES		
Classificados				Nome do arquivo	Upload em			
		Razão Social		Participante	Melhor Lance	ME		
1	2	3	4	COPA ENGENHARIA LTDA	PARTICIPANTE 543	940.791,93		
1	2	3	4	ECV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	PARTICIPANTE 015	944.024,25		
1	2	3	4	ME & I ENCAIXES E SERVIÇOS LTDA	PARTICIPANTE 684	944.562,71		
1	2	3	4	TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	PARTICIPANTE 382	945.118,04		
1	2	3	4	DM EMPREENDIMENTOS EIRELI	PARTICIPANTE 750	949.560,43		
1	2	3	4	ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	PARTICIPANTE 275	952.892,22		
1	2	3	4	CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA	PARTICIPANTE 848	955.105,75		
1	2	3	4	NOVERGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	PARTICIPANTE 798	955.112,25		
1	2	3	4	H C DE ALMEIDA JUNIOR LTDA	PARTICIPANTE 385	954.002,28		
1	2	3	4	ANTONIO VALCENIR VIEIRA COSTA ME	PARTICIPANTE 099	954.002,28		
1	2	3	4	F&A COMERCIO E SERVICO LTDA	PARTICIPANTE 802	954.002,28		
1	2	3	4	L7 SERVICOS URBANOS LTDA	PARTICIPANTE 490	958.663,53		
1	2	3	4	CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE	PARTICIPANTE 059	969.851,89		
1	2	3	4	MEDCINOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME	PARTICIPANTE 260	970.296,29		
1	2	3	4	R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	PARTICIPANTE 227	998.932,49		
1	2	3	4	TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	PARTICIPANTE 054	999.436,67		
1	2	3	4	BEZERRA E BONFIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	PARTICIPANTE 216	1.010.596,03		
1	2	3	4	AVAM SERVIÇOS LTDA	PARTICIPANTE 397	1.021.749,24		
1	2	3	4	R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	PARTICIPANTE 388	1.021.903,58		
1	2	3	4	A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	PARTICIPANTE 164	1.026.317,61		

Classificação				
1	2	3	4	ANDRI
1	2	3	4	ALLMA
1	2	3	4	MONT
1	2	3	4	CONST
1	2	3	4	BARBO
1	2	3	4	MONT
1	2	3	4	CONST
1	2	3	4	V F DA
1	2	3	4	ARCTU
1	2	3	4	RIOFE
1	2	3	4	KANDU
1	2	3	4	LEXION
1	2	3	4	PROIF
1	2	3	4	2M EN
1	2	3	4	MARQ
1	2	3	4	ATLCE
1	2	3	4	FF FMI
1	2	3	4	COTEN
1	2	3	4	CABRA
1	2	3	4	COPA
1	2	3	4	MH CC
1	2	3	4	TAVAR


+55 41 3149-9300





Certo, referente a essa questão seria somente o órgão público quem pode estar habilitando um desses campos para que sua empresa consiga anexar os documentos. 10:54

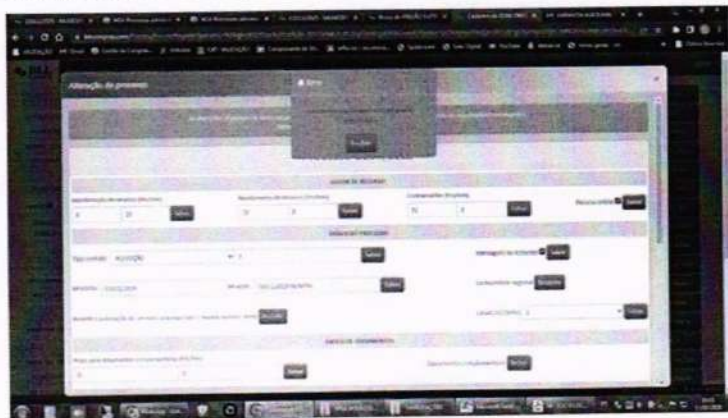
Oriento que entre em contato com o órgão, informe que contatou o suporte e verificamos que o campo não consta habilitado. 10:54

Ok, muito obrigado e bom dia! 10:55

Caso queira pode sugerir que o órgão entre em contato com o suporte ao órgão para melhor auxílio, seria nesse número (41) 3148-9870. 10:55

Para: licitacao@copaengenharia.com.br
Assunto: Re: GARANTIA ADICIONAL CE011/2025

Conforme os prints enviados, o campo para documentos habilitatórios realmente está bloqueado, pois ainda não foram solicitados, o upload deve ser feito no campo de documentos e ainda que os documentos complementares estão ativados, conforme print.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

CPL CRATEUS <cplcrateus@gmail.com>
Para: licitacao@copaengenharia.com.br

15 de outubro de 2025 às 11:50

Faremos isso, em todo caso estamos ciente que a garantia já foi enviada via e-mail.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

CPL CRATEUS <cplcrateus@gmail.com>
Para: licitacao@copaengenharia.com.br

15 de outubro de 2025 às 12:13

Ao entrarmos em contato com a plataforma, fomos informado que houve uma atualização e uma nova área foi adicionada nas configurações para solicitação de documentos complementares, deste modo solicito que verifique se o problema do anexo foi resolvido.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 15/10/2025 até 23:59h do dia 12/02/2026.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE CRATEUS **CPF OU CNPJ:** 07.982.036/0001-67
ENDEREÇO: R CEL ZEZE 1141 - CENTRO
CEP: 63.700-001 **CIDADE:** CRATEÚS **UF:** CE

DADOS DO TOMADOR

NOME: COPA ENGENHARIA LTDA **CPF OU CNPJ:** 02.200.917/0001-85
ENDEREÇO: AV. JOSÉ MORAES DE ALMEIDA, Nº 1300 - COAÇU
CEP: 61.760-000 **CIDADE:** EUSÉBIO **UF:** CE

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 10.864.690/0001-80 **SUSEP:** 202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 4.030,07 - Quatro Mil e Trinta Reais e Sete Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no EDITAL nº CONCORRÊNCIA Nº. CE011/2025-SEINFRA.

OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS EM RUAS DA ZONA URBANA E DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE. GARANTIA ADICIONAL REFERENTE AOS LOTES 1 E 2

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA: Garantia Licitante **IMPORTÂNCIA SEGUADA:** R\$ 4.030,07 **PRÊMIO LÍQUIDO:** R\$ 300,00
 Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO
CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R\$	300,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
Custo de Apólice	R\$	0,00
IOF	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	300,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 300,00	14/11/2025

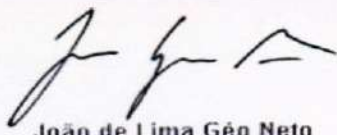


Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) segurado(s) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 15/10/2025 09:51:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920259907751603329000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692025009907751603329.


João de Lima Gêo Neto
 Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
 Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

**1. DEFINIÇÕES**

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o presente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.



4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.



5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão do processo pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.



8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.2.1.

8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.5.1. Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.6. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.7. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na cláusula 7.3.1.

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, emendar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.



- 16.3.** O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 16.4.** A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 16.5.** A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 16.7.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 16.8.** O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 16.9.** Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>
- 16.10.** Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 16.11.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão integralmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12.** Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 16.13.** Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
- Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº 11.699.534/0001-74, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-ecc44610-2cd6-4ed0-800f-83bed4f8edb6**

Esta Certidão foi emitida em 14/10/2025, às 11:12, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
GABRIELA MATTAR MACHADO	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_14102025_111150_417**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 2025.

Seguros | Sistema de consulta de seguros

Apólice | N°: 030692025009907751603329

* Dados obtidos do SRO



Seguradora: 03069 - POTTENCIAL SEGURADORA S.A.

Valor da Garantia: 4.030,07

Segurado(s):

Moeda: BRL - Real brasileiro

1. Nome / MUNICIPIO DE CRATEUS
Razão social:
CNPJ: 07.982.036/0001-67

Prêmio:

1. Moeda: BRL - Real brasileiro
Prêmio Emitido 300,00
(Moeda):
Prêmio Emitido (R\$): 300,00
IOF: 0,00
Adicional de 0,00
fracionamento:

Tomador(es):

1. Nome / COPA ENGENHARIA LTDA
Razão social:
CNPJ: 02.200.917/0001-65

Intermediário(s):

1. Tipo: 1 - Corretor
Nome / FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Razão social:
Código: 202029643
CNPJ: 10.864.690/0001-80

Datas:

Data de Registro: 15/10/2025
Data de Emissão: 15/10/2025
Data de Início da 15/10/2025
Vigência:
Data de Fim de Vigência: 12/02/2026

Objeto Segurado:

1. Tipo: 1 - Contrato

Descrição: Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no EDITAL n° CONCORRÊNCIA N°. CE011/2025-SEINFRA. OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS EM RUAS DA ZONA URBANA E DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE. GARANTIA ADICIONAL REFERENTE AOS LOTES 1 E 2

Coberturas:

1. Grupo de Ramo: 07 - Riscos Financeiros
Ramo: 75 - Garantia Segurado - Setor Público
Cobertura / Modalidade: 1 - Seguro Garantia do Licitante
Outras Descrições: Garantia Licitante
Número do Processo: 15414.637967/2022-71
Limite Máximo de Indenização: 4.030,07

Data de referência 16/10/2025



Atualizar

Voltar

Avaliar o Serviço



PARECER DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº CE011/2025-SEINFRA



1 – OBJETIVO:

Analisar a proposta de preço apresentada pela empresa **COPA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **02.200.917/0001-65**, participante do Edital de Dispensa Eletrônica Nº **CE011/2025-SEINFRA** da Prefeitura Municipal de Crateús, emitindo o seguinte parecer técnico.

2 – OBJETO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

~~Contratação de empresa especializada para Serviços de Pavimentação~~
~~Asfáltica de vias em ruas da zona urbana e da zona rural do município de Crateús~~
– CE.

3 – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Analisando a proposta encaminhada, verificou-se a planilha orçamentária, composições de preços unitários, composição do BDI, composição dos encargos sociais e cronograma, Pconforme solicitado no Edital.

Valor do orçamento básico do lote 2: R\$ 917.652,96

Valor da proposta analisada do lote 2: R\$ 779.190,47

Dessa forma, entendemos que a proposta está em conformidade com o item 4.2.1 do Edital.

Sem mais para o momento.

Crateús, 14 de outubro de 2025.

ERIC MATHEUS
ANDRADE
RODRIGUES:00
416513328

Assinado de forma
digital por ERIC
MATHEUS ANDRADE
RODRIGUES:0041651
3328